



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

PORTARIA N.º 939, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR – PEIPE E DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PEB II DAS DISCIPLINAS DE ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º - O Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de Professor de Educação Infantil Pré-Escolar – PEIPE e de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – PEB II das Disciplinas de Arte e Educação Física, será por inscrição em concurso de títulos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Concurso de Remoção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais:

I – Iniciais: São as existentes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Potenciais: São as resultantes das vagas pertencentes aos candidatos inscritos efetivamente no concurso em questão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Relação de vagas iniciais à disposição dos interessados:

I – Educação Infantil

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

EMEI “Maria Luiza Toledo Guarnieri” – 02 (duas) vagas;

II – Ensino Fundamental – Anos Finais

EMEF “Lamounier de Andrade” – Disciplinas: Arte – 01 (uma) vaga
e Educação Física 01 – (uma) vaga.

ARTIGO 3º - A inscrição no concurso de Remoção será feita pelo próprio candidato ou por meio de procurador devidamente constituído, e o ato de inscrição implica no compromisso de aceitação às normas que regem o concurso.

ARTIGO 4º - A inscrição será efetuada no período de 14 e 15 de dezembro de 2016, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde o candidato apresentará sua documentação.

ARTIGO 5º - No ato da inscrição o candidato deverá assinar requerimento com a avaliação total dos pontos e indicar a unidade para onde pretende remover-se em ordem preferencial das vagas existentes.

ARTIGO 6º - A inscrição será instituída com a seguinte documentação:

I – “Requerimento de Inscrição” – impresso onde o candidato deverá completar:

- a) Dados pessoais;
- b) Situação funcional;
- c) Diplomas ou Certificados correlatos ao cargo.

II – “Documento para Indicações” – impresso onde o candidato deverá registrar os nomes das unidades para onde pretende remover-se, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial.

ARTIGO 7º - É vedada a apresentação ou substituição de quaisquer documentos após o ato da inscrição.



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

ARTIGO 8º - Os titulares de cargo serão classificados de acordo com o tempo de serviço no Magistério Público Municipal, na seguinte conformidade:

a) tempo de serviço no cargo (data base 30/06/2016).

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão descontados do tempo de serviço, as faltas não previstas nos incisos XI e XII do artigo 113 da Lei Complementar nº. 120/2009.

ARTIGO 9º - Para fim de desempate, serão observados sucessivamente:

- I – idade;
- II – número de filhos;
- III – se casado;
- IV – sorteio.

ARTIGO 10º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá 2 (dois) dias após o término da inscrição para publicar o resultado da classificação.

ARTIGO 11º - O candidato terá 2 (dois) dias para apresentação de recurso único e exclusivamente de sua classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará o resultado do recurso interposto pelo candidato no prazo máximo de 2 (dois) dias.

ARTIGO 12º – O candidato que não obedecer os prazos do concurso será considerado desistente.

ARTIGO 13º – Concluídas as etapas do processo de remoção dar-se-á encerrado o concurso, sem direito a recursos posteriores.

ARTIGO 14º – O exercício nas novas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental será determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consoante ao Calendário Escolar 2017.



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

ARTIGO 15º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

2.016.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de Dezembro de


VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito